



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ibiraçu - CMI, localizada na Av. Conde D'Eu, n.º 386, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e na Resolução CMI n.º 004, de 21/08/2012, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria CMI n.º 009, de 11 de março de 2020, em conjunto com a Portaria CMI n.º 018/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, consumo e utensílios (papelaria, limpeza e outros), para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme características contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01** deste instrumento, com critério de julgamento de **menor preço por item** e de acordo com o estabelecido no presente **EDITAL** e seus respectivos anexos.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**01. Modalidade: Pregão Presencial**

**02. Processo Administrativo n.º 031/2022 de 11/02/2022.**

**03. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**04. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e utensílios (papelaria, limpeza e outros), para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.**

**05. Dotação Orçamentária:** 001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal.

Ficha: 005



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **II – SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial n.º 005/2022**

**Dia: 03/05/2022 (terça-feira)**

**Horário de abertura dos envelopes: 13 horas**

**Local: Sala da CPL - Pregão, localizada na sede da Câmara Municipal de Ibiracú, situada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000.**

**OBS.: Os Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação deverão ser entregues no Protocolo Geral CMI, até às 12 horas e 30 minutos do dia 03/05/2022, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital.**

## **III – DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**01.** As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.camaraibiracu.es.gov.br](http://www.camaraibiracu.es.gov.br) ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal nos dias úteis no horário das 12h00mim às 18h00mim, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado (DIO/ES), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e no site [www.camaraibiracu.es.gov.br](http://www.camaraibiracu.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**02.** Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado/procedimentos da licitação devem ser encaminhados à Câmara Municipal de Ibiracú, aos cuidados da Pregoeira **Angela Maria Tintori Polezeli**, através do protocolo na Câmara ou por e-mail (endereço eletrônico: [licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br)), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

**03.** Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão presencial, encaminhando exclusivamente a impugnação através de protocolo na Câmara Municipal de Ibiracú – CMI, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

**04.** A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos. Deverá, também, conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

**05.** A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

**06.** A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

**07.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

**08.** No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico a estes.

**09.** Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://www.camaraibiracu.es.gov.br>.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**01. Poderão participar** desta licitação **somente microempresas ou empresas de pequeno porte, inclusive os microempreendedores individuais** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

**a)** suspenso(a) de participar de licitação e impedido(a) de contratar com a Câmara Municipal de Ibiraçu;

**b)** impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Ibiraçu, durante o prazo da sanção aplicada;



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**c)** declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

**d)** proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

**e)** proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

**f)** que incidir no estipulado no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**g)** que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;

**h)** que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

**i)** que atue na forma de cooperativa;

**02.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

**03.** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

**01.** O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no tópico II para a sessão pública do Pregão.

**02.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.** (Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentada no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara).

**03.** A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual. (Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentada no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara).

**04.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

**05.** Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 02 (MODELO) ou instrumento procuratório.**

**06.** A licitante, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para participar do certame e obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 03 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**07.** Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo **Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, **deverá apresentar também** o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

**08. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

**09. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 04 (MODELO).**

**10. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 ou 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**Obs.: Toda a documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes deste tópico “V”, deverá ser entregue no horário estipulado para credenciamento, fora do envelope, em mãos, à Pregoeira Oficial.**

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

01 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão (não serão aceitos após o horário estabelecido), em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

**À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

**Pregão Presencial n.º 005/2022**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Email:**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

**Pregão Presencial n.º 005/2022**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**Email:**

02 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na CMI.

## **VII – PROPOSTA DE PREÇO**

01 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

**a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

**b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;**

**c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e global;**

**d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionados com o objeto da licitação;**



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.**

**f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preço, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**g) deverá ser apresentado MARCA E MODELO (modelo quando solicitado).**

02 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

03 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Câmara Municipal.

04 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/2002.

05 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

06 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca e modelo dos produtos/materiais, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** - conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**07 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitário, total e ao preço global adjudicado.**





# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

## 08 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:**

<b>MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS DPRODUTOS/MATERIAIS COM NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS</b>	<b>DOS COM NO SEGUINTE</b>	<b>QUANT./ UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1.	Apontador de Lápis Escolar		12 unid	<b>1,56</b>	<b>18,72</b>
2.	Bloco de papel auto adesivo		25 pct	<b>9,57</b>	<b>239,25</b>
3.	Bloco de papel autoadesivo 75x75		50 unid	<b>6,66</b>	<b>333,00</b>
4.	Bobina térmica para relógio de ponto eletrônico		50 unid	<b>29,70</b>	<b>1.485,009</b>
5.	Borracha branca pequena com capa		12 unid	<b>8,04</b>	<b>96,48</b>
6.	Caneta esferográfica, ponta média de cobre de 1 mm		03 cx	<b>49,63</b>	<b>148,89</b>
7.	Caneta esferográfica 0.07mm		03 cx	<b>61,09</b>	<b>183,27</b>
8.	Caneta marca texto		2 cx	<b>35,60</b>	<b>71,20</b>
9.	Caneta permanente 2.0		06 unid	<b>4,15</b>	<b>24,90</b>
10.	Caneta permanente preta 1.0		06 unid	<b>5,22</b>	<b>31,32</b>
11.	Clipes galvanizados nº 2/0		30 cx	<b>5,15</b>	<b>154,50</b>
12.	Cola líquida incolor		24 unid	<b>5,09</b>	<b>122,16</b>
13.	Colchete nº 05		05cx	<b>9,28</b>	<b>46,40</b>



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

14.	Colchete nº 06	10 cx	<b>11,19</b>	<b>111,90</b>
15.	Colchete nº 08	10 cx	<b>12,30</b>	<b>123,00</b>
16.	Creme umedecedor de dedos	12 unid	<b>4,75</b>	<b>57,00</b>
17.	Extrator de grampo	12 unid	<b>4,74</b>	<b>28,44</b>
18.	Fita corretiva	12 unid	<b>13,71</b>	<b>164,52</b>
19.	Fone de ouvido - Auricular	04 unid	<b>163,65</b>	<b>654,60</b>
20.	Fone de ouvido – Intra-Auricular	04 unid	<b>84,17</b>	<b>336,68</b>
21.	Grampeador de mesa	05 unid	<b>66,28</b>	<b>331,40</b>
22.	Grampo para grampeador 26/6 -	10 cx	<b>13,42</b>	<b>134,20</b>
23.	Lápis borracha.	12 unid.	<b>5,65</b>	<b>67,80</b>
24.	Lixeira em Aramado Redonda	15 unid	<b>74,50</b>	<b>1.117,50</b>
25.	Livro ata com 50 folhas	05 unid	<b>14,22</b>	<b>71,10</b>
26.	Papel A4	25 resmas	<b>23,34</b>	<b>583,50</b>
27.	Papel opaline	2cx	<b>27,31</b>	<b>54,62</b>
28.	Pasta A-Z - Lombada larga Oficio	100 unid	<b>15,34</b>	<b>1.534,00</b>
29.	Pasta cartão duplo	50 unid.	<b>5,37</b>	<b>268,50</b>
30.	Pasta de arquivo morto em polionda	150 unid.	<b>11,06</b>	<b>1.659,00</b>
31.	Pasta lombada A-Z estreita Oficio	100 unid	<b>15,83</b>	<b>1.583,00</b>
32.	Pen drive ("USB Flash Drive")	03 unid.	<b>79,97</b>	<b>239,91</b>
33.	Pilha alcalina AA	20 unid	<b>4,02</b>	<b>80,40</b>
34.	Pilha Alcalina AAA	20 unid	<b>5,23</b>	<b>104,60</b>



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

35.	Prendedor para papel de metal Binder	08 cx	25,97	207,76
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA/CONSUMO</b>				
36.	Adoçante dietético	05 Unid	6,00	33,00
37.	Álcool líquido 70° INPM	10 litros	9,46	94,60
38.	Açúcar tipo cristal	24 pct	17,63	423,12
39.	Álcool Gel – Frasco com 500 ml	10 unid	8,52	85,20
40.	Antimofo Desumidificador	20 unid	7,50	150,00
41.	Aromatizador de ambiente	20 unid	11,72	234,40
42.	Borrifador de 500 ml	10 unid	10,44	104,40
43.	Café extraforte	150 pct	16,18	2.427,00
44.	Copo descartável com capacidade de 50ml.	50 pct	2,92	146,00
45.	Copo descartável com capacidade de 200ml.	100 pct	5,17	517,00
46.	Copo para água de vidro transparente com capacidade de 300 ml.	12 unid	5,33	63,96
47.	Desinfetante	30 unid	8,75	262,50
48.	Desodorizador Sanitário em Pastilha Adesiva	40 cx	7,47	298,80
49.	Detergente	48 unid	2,37	113,76
50.	Esponja multiuso 100mm x 75 m x 20 m	10 unid	1,85	18,50
51.	Filtro para coar café.	50 cx	4,54	227,00
52.	Flanela branca 100 %	10 unid	3,50	35,00
53.	Guardanapo de Papel	200 pct	2,56	512,00



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

54.	Lixeira para banheiro em inox	02 unid	<b>145,54</b>	<b>291,08</b>	
55.	Lixeira para copo descartável 200 ml	02 unid	<b>46,25</b>	<b>92,50</b>	
56.	Lixeira plástica redonda com tampa	03 unid	<b>43,30</b>	<b>138,90</b>	
57.	Pano Multifuso	03 rolo	<b>39,00</b>	<b>117,00</b>	
58.	Pano para Pratos	20 unid	<b>7,30</b>	<b>146,00</b>	
59.	Saco de chão alvejado	20 unid	<b>6,28</b>	<b>125,60</b>	
60.	Saco reforçado para lixo.	40 rolo	<b>22,63</b>	<b>905,20</b>	
61.	Toalhas de papel interfolha	40 pct	<b>14,87</b>	<b>594,80</b>	
<b>Diversos</b>					
62.	Adaptador T Benjamin 3 Pinos de 10A	05 unid	<b>8,82</b>	<b>44,10</b>	
63.	Adaptador T Benjamin 3 Pinos de 20A	05 unid	<b>13,04</b>	<b>65,20</b>	
64.	Filtro de linha com 5 tomadas 10A	02 unid	<b>42,69</b>	<b>85,38</b>	
65.	Filtro de linha com 4 tomadas 10A	04 unid	<b>43,38</b>	<b>173,52</b>	
66.	Mangueira de Jardim	01 unid	<b>138,22</b>	<b>138,22</b>	
<b>Valor Total</b>				<b>21.132,26</b>	

e) As amostras eventualmente solicitadas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiraçu, localizada na Av. Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de convocação, para que sejam analisadas, aprovadas/reprovadas pelo responsável do Almoxarifado. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), no mesmo prazo, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital. A recusa ou omissão do licitante vencedor na apresentação ou entrega das respectivas amostras, resultará em desclassificação.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **VIII – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

01 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

02 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

03 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

04 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

05 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

06 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

07 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

08 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

09 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

13 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

15 - Em qualquer fase do certame, existindo a necessidade de melhor avaliação de aspectos pertinentes às propostas e/ou documentos relativos à licitação, é facultado à Pregoeira a suspensão do Pregão para análise e decisão, cientificando os interessados dos atos posteriores.

### **IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

01. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

02. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

03. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

04. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27/10/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme destacado neste tópico (IX), mesmo que esta apresente alguma restrição.

05. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

06. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 05 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **07. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e **de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **08. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa; (Obs.: A proponente com filial no Município de Ibiraçu fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item)

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa (pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

8.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.3. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

8.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.5. A Câmara Municipal de Ibiracú poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

## **9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a-1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

## **10. REGULARIDADE SOCIAL:**

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do modelo constante do **ANEXO 06** do presente edital.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo constante do **ANEXO 07** do presente edital.

## **11. DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS:**

a) A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

### **X – RECURSOS**

01 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

03 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

04 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Ibiraçu.

05 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

06 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, através de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos mesmos moldes descritos no item 3 anterior.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

07 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

01 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

02 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal.

03 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Câmara Municipal de Ibiraçu, ou seja, ao Presidente.

## **XII – CONTRATAÇÃO**

01. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório **(ANEXO 8)**.

02. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até **31/12/2022**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

03. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

04. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

05. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.

06. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

01 – A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

02 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

03 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

04 - Os materiais/produtos serão entregues em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a solicitação efetuada pela Câmara municipal de Ibiraçu, observados os valores propostos e quantidades solicitadas.

**05. Os produtos/materiais deverão ser entregues em parcela única e na sua totalidade, com exceção aos itens 40 (açúcar) e 46 (café extraforte) que deverão ser entregues em 02 (duas) parcelas de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.**

06 - Os produtos/materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital.

## XIV – DA GARANTIA/SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Os produtos/materiais entregues que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almojarifado da Câmara Municipal.

## XV – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

01 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

02 – Após o prazo de pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

03 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

04 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

05 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

06 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

07 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

08 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **XVI – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

01 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos/materiais objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 5 (cinco) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

02 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

03 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

04 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

05 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

06 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## **XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

01 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

02 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

03 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal, quando for o caso, para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

04 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

05 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

06 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ibiracú, observadas as disposições do § 6º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Ibiracú o direito de, no interesse da



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

08 - As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ibiracú não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

09 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibiracú.

13 - As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

14 - A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

15 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:





# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

Ibiraçu, 13 de abril de 2022.

**ANGELA Mª TINTORI POLEZELI**

**Pregoeira**



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, consumo e utensílios (papelaria, limpeza e outros), para atender a Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2022.

#### **02- DO JUSTIFICATIVA**

2.1. As aquisições de materiais solicitados neste termo são imprescindíveis para atender à Câmara Municipal de Ibiracú, em suas atividades administrativas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais no período de 12 (doze) meses.

#### **03- OBJETIVO**

3.1- Abastecer o estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o período de 12 (doze) meses, e prover o bom andamento das atividades administrativas inerentes à Câmara Municipal de Ibiracú.

#### **04 – DO FUNDAMENTO LEGAL – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Aquisição de materiais objeto deste Termo de Referência, será realizada com fundamento nas disposições da Lei n.º 8666/93, a qual será observada em todas as suas fases, opção está feita nos termos do art. 191, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### **05. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

5.1. As especificações e quantidades constam no sub anexo deste Termo.

5.2. As marcas de referência foram inseridas apenas como padrão de qualidade.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

5.3. Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.

5.4. Os produtos/materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

5.4.1. Às normas e especificações constantes deste caderno;

5.4.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.5. O produto/material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

5.6. O produto/material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

5.7. O produto/material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

5.8. Será recusado produto/material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto/material entregue.

5.10. A Administração poderá solicitar testes do produto/material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto/material ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que seja procedida a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

5.11. Testes eventualmente realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto/material seja falsificado.

## **06. LOCAL E FORNECIMENTO**

6.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiracú, localizada na Av. Conde D"EU, nº. 486, Centro, CEP: 29.670-000, Ibiracú - ES, no seguinte horário: das 12h às 18 hs, em dias de expediente normal, de segunda à sexta-feira.

6.2. Os materiais/produtos serão entregues em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a solicitação efetuada pela Câmara municipal de Ibiracú, observados os valores propostos e quantidades solicitadas.

6.3- Os materiais/produtos referentes aos itens 40 (açúcar) e 46 (café extraforte) serão ser entregues em 02 (duas) parcelas, de acordo com a solicitação efetuada pela Câmara municipal de Ibiracú, observados os valores propostos e quantidades solicitadas.

## **07. DA GARANTIA/SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

7.1. Os produtos/materiais entregues que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoarifado da Câmara Municipal.

## **08. DA AMOSTRA**

8.1. As amostras eventualmente solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, acaso solicitadas.

8.2. As amostras eventualmente solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e poderão ser retiradas no Almoarifado da Câmara Municipal a qualquer momento após a primeira entrega dos itens adquiridos, ou abatidas na primeira entrega.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O recebimento dos produtos/materiais será de competência da Sra. Geruza Piol, servidora responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiracú;

11.2. O setor de Almoxarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades no fornecimento;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais/produtos, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos/materiais objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

12.3. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## **13- DA RESCISÃO**

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 - A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), do CONTRATANTE, que faz parte integrante do presente ajuste.

13.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

13.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

14.1.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$
$$100 \quad 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação.

14.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste termo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

14.5 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.6 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito





# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

14.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da dotação constante do Orçamento para o exercício de 2022:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal - Ficha: 005

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto deste Termo.

16.2- Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante agendamento através do e-mail [licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br)

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

16.1- Geruza Piol – Agente Legislativo - Câmara Municipal De Ibiraçu.



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

SUBANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA					
MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS DPRODUTOS/MATERIAIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	MARCA	QUANT. / UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Apontador de Lápis Escolar, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade de furos 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada, aprovada pelo INMETRO.		12 unid		
2.	Bloco de papel auto adesivo 38x51 mm – bloco com 100 fls – cores neon – pacote com 4 blocos <b>Marca de referência: Maxprint</b>		25 pct		
3.	Bloco de papel autoadesivo 75x75 mm – bloco com 100 fls – amarelo <b>Marca de referência: Maxprint, acrimed ou similar</b>		50 unid		
4.	Bobina térmica para relógio de ponto eletrônico nas medidas 57mm x 40m, papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos.		50 unid		
5.	Borracha branca pequena com capa <b>Marcas de referência: Faber Castell, Bic, Mercur ou similar</b>		12 unid		
6.	Caneta esferográfica, ponta média de cobre de 1 mm, sextavada, com esfera de tungstênio e tinta de alta qualidade azul, com corpo de cristal transparente, esfera 1 mm – caixa com 50 unidades. <b>Marca de referência: Bic, compactor ou similar</b>		03 cx		



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.	Caneta esferográfica 0.07mm, com proteção na ponta de aço tungstênio, na cor azul, com corpo de cristal transparente, caixa com 50 unidades. <b>Marca de referência: CIS Scrit ou similar</b>		03 cx		
8.	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor amarela. Caixa contendo 12 unidades <b>Marca de Referência: Faber Castell, Jocar ou similar</b>		2 cx		
9.	Caneta permanente 2.0 <b>Marca de Referência: Faber Castell, Jocar ou similar</b>		06 unid		
10.	Caneta permanente preta 1.0 <b>Marca de Referência: Faber Castell, Jocar ou similar</b>		06 unid		
11.	Clipes galvanizados nº 2/0 (cx c/100 unid.) <b>Marcas de referência: BACCHI, ACC e Iara, Chaparrau ou similar</b>		30 cx		
12.	Cola líquida incolor multiuso – vd de 90 gramas. <b>Marcas de referência: Compactor/ Acrilex ou semelhante</b>		24 unid		
13.	Colchete nº 05 em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado. <b>Marca de referência: ACC</b>		05cx		
14.	Colchete nº 06 em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado. <b>Marca de referência: ACC ou similar</b>		10 cx		



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

15.	Colchete nº 08 em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado. <b>Marca de referência: ACC ou similar</b>		10 cx		
16.	Creme umedecedor de dedos com 12 g <b>Marca de referência: conta fácil ou similar</b>		12 unid		
17.	Extrator De grampo - em aço niquelado, tipo espátula		12 unid		
18.	Fita corretiva nas medidas 4mm x 10m <b>Marcas de referência: Faber Castel, Bic, Mercur ou similar</b>		12 unid		
19.	Fone de ouvido Auricular- modelo headphone, concha acolchoado e arco ajustável; com resposta de frequência de 14 hz a 22000 khz; com impedância de 32 ohm; com sensibilidade de 96 db; Control: 3 botões (play / pausa e volume); sensibilidade: 100 dB; potencia: 1000 mW; entrada máxima de corrente: 50 mW; tamanho do alto-falante: 40 mm; conector tipo p2, 3,5 mm; comprimento do cabo de 1,20 m; Garantia mínima: 12 (doze) meses a contar da data definitiva do recebimento <b>Marcas de referência: Sony, Samsung, Motorola ou similar</b>		04 unid		
20.	Fone de ouvido; Intra-auricular potência: 98.5 dB/mW; Control: 3 botões (play / pausa e volume); conector tipo p2, 3,5 mm; comprimento do cabo de 1,20 m; Garantia mínima: 12 (doze) meses a contar da data definitiva do recebimento <b>Marcas de referência: Sony, Samsung, Motorola ou similar</b>		04 unid		
21.	Grampeador de Mesa: Produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico. Recolhimento do carro por braço metálico, proporcionando maior durabilidade. Perfura até 50 folhas (75g) Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6 Cor: Preto		05 unid		



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	Base de 15,7 cm Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm <b>Marca de referência: ADECK, Carbex ou similar</b>				
22.	Grampo para grampeador 26/6 - galvanizado – Caixa com 5000 und. <b>Marcas de referência: CIS, MASTERPRINT ou similar</b>		10 cx		
23.	Lápis borracha. <b>Marcas de referência: Faber Castell ou similar</b>		12 unid.		
24.	Lixeira em Aramado Redonda, cor preto, capacidade 10 Litros, em metal. Possui fundo fechado, evitando vazamentos. Ideal para ambientes internos, como escritórios nas medidas aproximadas 27x 23 cm <b>Marcas de Referência: Briwax, Wellmix ou similar</b>		15 unid		
25.	Livro ata com 50 folhas		05 unid		
26.	Papel 210 x 297 mm, branco, alcalino, 75g/m <sup>2</sup> , com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas. <b>Marcas de referência: Chamex ou similar</b>		25 resmas		
27.	Papel opaline A4 210 mm x 297 mm caixa com 50 fls 180 g/m <sup>2</sup> . <b>Marcas de Referência: Filipaper, Off Paper, Usapel ou similar</b>		2cx		
28.	Pasta A-Z Lombada larga Ofício com Visor Medidas 285x345x80mm, cor preta. <b>Marcas de referência: Frama, ACP ou similar</b>		100 unid		
29.	Pasta cartão duplo - Pasta Classificador Cartão Duplo 480 g – Grampo plástico – formato mínimo: 350 mmx230 mm – na cor cinza		50 unid.		



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<b>Marcas de referência: Polycart, Dello ou similar</b>				
30.	<p>Pasta de arquivo morto em polionda na cor amarela, modelo ofício. Medidas: 350 x 250 x 130 mm. ideal para organização e arquivamento de documentos, padronizando o arquivamento de papéis e documentos, possui impressão nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados.</p> <p><b>Marcas de referência: Polibras ou similar</b></p>		150 unid.		
31.	<p>Pasta lombada A-Z estreita Ofício com Visor nas medidas 285x345x80mm na cor preta.</p> <p><b>Marcas de referência: Frama, ACP ou similar</b></p>		100 unid		
32.	<p>Pen drive ("USB Flash Drive") com capacidade de armazenamento de 32 GB; Possuir conector USB 3.0, compatível com USB 2.0.; Possuir revestimento de proteção dos componentes eletrônicos, com exceção do conector USB, o qual poderá ser aparente, retrátil ou possuir tampa de proteção; Compatível com tecnologia "Plug &amp; Play", com detecção automática pelo sistema operacional (sem necessidade de instalação manual de drivers); Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7; Garantia mínima: 12 (doze) meses a contar da data definitiva do recebimento.</p> <p><b>Marcas de referência: Multilaser, Sony, Kingston ou similar</b></p>		03 unid.		
33.	Pilha alcalina AA		20 unid		
34.	Pilha Alcalina AAA		20 unid		



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

35.	<p><b>Prendedor para papel</b> de metal Binder Preto nas medidas:</p> <p>02 cx de 15 mm;</p> <p>02 cx de 25 mm;</p> <p>02 cx 41 mm;</p> <p>02 cx 51 mm.</p> <p><b>Caixa com 24 unidade</b></p> <p><b>marcas de Referência: Tris, Cis OU Similar</b></p>		8 cx			
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA/CONSUMO</b>						
36.	<p>Adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador, validade mínima 1 (um) ano, a contar do recebimento.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Zero-cal, Adocyl e Linea.</b></p>		05 Unid			
37.	<p>Álcool líquido 70° INPM, acondicionado em embalagem de 01 litro Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO.</p> <p><b>Marcas de referência: Coperalcool, Safra ou similar</b></p>		10 litros			
38.	<p>Açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; Pacotes com 02 Kg; Validade mínima 1 (um) ano, a contar do recebimento.</p>		24 pct			



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<b>Marca de referência: Cristal ou similar</b>					
39.	<p>Álcool Gel – Frasco com 500 ml Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Ricie ou similar.</b></p>		10 unid			
40.	<p>Antimofo Desumidificador – pote de 180 grs. Fragrância: lavanda</p> <p><b>Marcas de referência: Secar, Sanol ou similar.</b></p>		20 unid			
41.	<p>Aromatizador de ambiente com spray automático, aerossol, fragrância lavanda, frasco com 400 ml.</p> <p><b>Marcas de Referência: Bom Ar ou similar</b></p>		20 unid			
42.	<p>Borrifador de 500 ml com Válvula Gatilho para uso de álcool líquido</p>		10 unid			
43.	<p>Café extraforte, torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; Embalagem: tipo vácuo puro; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Pacotes com 500g; Validade mínima 1 (um) ano, a contar do recebimento.</p> <p><b>Marcas de referência: 03 Corações, Melitta ou similar.</b></p>		150 pct 500 gr			
44.	<p>Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco com capacidade de 50ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação</p>		50 pct			





# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade.</p> <p><b>Marca de referência: Coposul, Copobras ou similar</b></p>				
45.	<p>Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200ml. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p><b>Marca de referência: Coposul/copobras ou similar</b></p>		100 pct		
46.	<p>Copo para água de vidro transparente com capacidade de 300 ml.</p> <p><b>Marcas de referência: Nadir ou similar</b></p>		12 unid		
47.	<p>Desinfetante: Categoria indicada para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: Staphylococcus aureus (ATCC 6538), Salmonella cholerae-suis (ATCC 10708, Vibrio cholerae tendo como princípios ativos Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio – 18,2%. Composto de cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Corantes, Dispersante, perfume, Solubilizante, Tensoativo e Água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentado em embalagem frasco de polietileno de <b>2 litros</b>, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.</p>		30 unid		



# Câmara Municipal de Ibiraçu


Estado do Espírito Santo

	<b>Marca de referência: Veja/ Azulim/ Minuano ou similar</b>				
48.	<p>Desodorizador Sanitário em Pastilha Adesiva, composto de Alfa -Olefina Sulfonato de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Detergente Aniônico, Coadjuvantes, Fragrâncias e Corantes. Acondicionado em embalagem contendo três adesivos, devidamente rotulado externamente contendo os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde e mais as informações adicionais do produto, como a maneira correta de utilização, duração média de cada pastilha, não podendo ser inferior a 110 descargas. <b>Caixa com 03 unidades.</b></p> <p><b>Marca de referência: Pato ou similar</b></p>	40 cx			
49.	<p>Detergente líquido tipo lava-louças, composto por tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, preservante, sequestrante, espessante, opacificante, fragrância, componente ativo, linear lquibenzeno, sulfato de sódio, tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 500 ml com bico dosador. Aroma neutro. Validade mínima de 12 meses.</p> <p><b>Marca de referência: Limpol, Ypê, Minuano ou similar</b></p>	48 unid			
50.	<p>Esponja multiuso 100mm x 75 m x 20 m</p> <p><b>Marca de referência: Condor, Bom bril ou similar</b></p>	10 unid			
51.	<p>Filtro para coar café, confeccionado em polipropileno, na cor branca, tamanho 103. Embalagem: Caixa com 30 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.</p> <p><b>Marca de referência: Melitta, 3 corações ou similar</b></p>	50 cx			
52.	<p>Flanela branca 100 % algodão nas medidas: 38X58 cm</p> <p><b>Marcas de referência: Carvalho ou similar.</b></p>	10 unid			
53.	<p>Guardanapo de Papel, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume,</p>	200 pct			



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22x23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.  <b>Marcas de referência: Scoth ou similar.</b>					
54.	Lixeira para banheiro em inox com pedal e balde removível com capacidade de 05 litros, sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio    <b>Marcas de referência: Brinox ou similar</b>		02 unid			
55.	Lixeira para copo descartável 200 ml (água simples) medidas 16,50x12,2x65,5 cm		02 unid			
56.	Lixeira plástica redonda com tampa resistente, com capacidade de 7 Litros com pedal na cor preta  <b>Marcas de referência: Sanremo u similar</b>		03 unid			
57.	Pano Multiuso rolo com 25 unidades nas medidas 28mm x50mm nas cores: Azul, vermelho ou verde, composição: 50% viscose e 50% poliéster.  <b>Marcas de referência: Esfrebom, Celeste, MR Plus, Vabene, Scotch – Brite ou similar</b>		03 rolo			
58.	Pano para Pratos 100% em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado		20 unid			
59.	Saco de chão alvejado 100% algodão branco nas medidas 45x70 cm Extra Grande.		20 unid			
60.	Saco reforçado para lixo extra grosso, cor preta, com capacidade para 20 litros, feito em polietileno, tipo E classe I. O material não pode expelir odor desagradável. Cada pacote deve conter identificação do		40 rolo com 100 unid			



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<i>fabricante/fornecedor, o produto, as medidas e o código de barras. Composição: 98% polietileno e 2% pigmentos. Embalagem plástica, rolo com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT – NBR 9190/9191 – tabela 1, classe 1, tipo C. Validade: Produto não perecível.</i> <b>Marcas de referência: Esfre bom/ Dover roll/ Peg lixo ou similar</b>				
61.	<i>Toalhas de papel interfolha soft branco. Duas dobras - Composição: 100% celulose nas medidas 20x21cm.</i> <b>Marcas de referência: Mili, Aweflor ou similar.</b>		40 pct com 1.000 folhas		
<b>Diversos</b>					
62.	<i>Adaptador T Benjamin Universal Branco 3 Pinos de 10A</i> <b>Marcas de Referência: Multilaser ou similar</b>		05 unid		
63.	<i>Adaptador T Benjamin Universal Branco 3 Pinos de 20A</i> <b>Marcas de Referência: Multilaser ou similar</b>		05 unid		
64.	<i>Filtro de linha com 5 tomadas 10A preto slim Force-line- 110wts</i> <b>Marcas de Referência: Megatron ou similar</b>		02 unid		
65.	<i>Filtro de linha com 4 tomadas 10A preto slim Force-line – 110 wats</i> <b>Marcas de Referência: Megatron ou similar</b>		04 unid		
66.	<i>Mangueira de Jardim flexível com 30 metros +Esguicho+Engate+Bico</i> <b>Marcas de Referência: Tramontina ou similar</b>		01 unid		



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

### **ANEXO 2**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrição no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para se pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiracú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

### **ANEXO 3**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrição no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

#### **(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

Ibiraçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Ibiraçu*  
*Estado do Espírito Santo*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrição no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4.º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei.

Ibiraçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

### ANEXO 5

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Câmara Municipal de Ibiraçu  
Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro,  
Ibiraçu-ES.

Prezados senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 005/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, consumo e utensílios (papelaria, limpeza e outros), para atender a Câmara Municipal de Ibiraçu, durante o exercício de 2022, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

<b>Item</b>	<b>Descrição Dos Materiais/Produtos</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>VALOR Unif. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01						
02						
<b>Valor total</b>						

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.





# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o material será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Ibiraçu, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022.

5 - Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

6 - Declaramos que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

7 - Declaramos que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela Câmara Municipal, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I, Subanexo 1.1, do Termo de Referência, ou quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Câmara Municipal de Ibiraçu..

08- Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022.

10 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

Atenciosamente.

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

### **ANEXO 6**

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10, da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiraçu , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

### ANEXO 7

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7.º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.)**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_\_).

Ibiraçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

**ANEXO 8**

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022.

**Contrato de fornecimento de produtos/materiais que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiraçu e a empresa ....., na forma abaixo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por sua Presidente **VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF de n.º 925.759.197-20 e CI. Nº 578.867/ES, residente e domiciliada na Rua Maria Moro, nº 56, Casa, Bairro Cohab, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na Rua ....., CEP.: ....., neste ato representada por seu sócio proprietário ....., brasileiro, ....., portador do CPF de n.º ..... e CI de n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., CEP.: ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento de contrato de fornecimento, as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ainda, os termos do processo administrativo n.º 031/2022:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento do material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência (Subanexo 1.1) do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022, que passa a fazer parte integrante deste, juntamente com a documentação e proposta de preços vencedora, realizada na modalidade menor preço



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

por item, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 031/2022.

1.2 – Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2022 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço, constante da planilha inclusa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1.1 – Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2022 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço, constante da planilha inclusa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.2 – **Os produtos/materiais deverão ser entregues em parcela única e na sua totalidade, com exceção aos itens 40 (açúcar) e 46 (café extraforte) que deverão ser entregues em 02 (duas) parcelas de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado de acordo com a entrega efetuada, decorrente da solicitação da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.3 – Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \underline{12} \times \underline{ND}$$



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**100 360**

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do Pregão Presencial n.º 005/2022.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2022, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

2.10 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

3.1 - A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

3.4 - O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

**3.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues em parcela única e na sua totalidade, com exceção aos itens 40 (açúcar) e 46 (café extraforte) que deverão ser entregues em 02 (duas) parcelas de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.**

3.6 - O objeto da licitação (produtos e/material) será recebido da seguinte forma;

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibiraçu, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

3.7- Os materiais/produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiraçu, localizada na Av. Conde D"EU, nº. 486, Centro, CEP: 29.670-000, Ibiraçu - ES, no seguinte horário: das 12h às 18 hs, em dias de expediente normal, de segunda à sexta-feira.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

3.8 - Os produtos/materiais entregues que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almojarifado da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta das seguintes dotações constantes do Orçamento da Contratante para o exercício de 2022:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal.

Ficha: 005

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **7.1 – Compete à Contratada:**

a) Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

b) Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca e modelo do equipamento/material, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

## **7.2 - Compete à Contratante:**

efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

Definir o local e prazo para a entrega dos produtos/materiais;

Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

Solicitar, através da Autorização de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto do certame;

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

Recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

*Devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;*

*Solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almojarifado;*

*Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;*

*Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.*

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 005/2022, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos/materiais ou pela recusa em fornecer os produtos/materiais objeto desta licitação, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 5 (cinco) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

8.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

8.3 - Caso a empresa Contratada se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



# *Câmara Municipal de Ibirajuru*

*Estado do Espírito Santo*

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibirajuru após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O recebimento do equipamento/material será de competência da servidora Geruza Piol, responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibirajuru;

11.2 - Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos produtos/materiais de que trata o presente Contrato, e pelo acompanhamento da execução integral do Contrato, serão os servidores Geruza Piol, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio e Amnada Cordeiro Dias, Diretora Geral da Câmara;

11.3 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

- a) *Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da entrega do equipamento/material, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;*
- b) *Solicitar à Contratada a substituição do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o período de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias;*
- c) *Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.*

*11.3 - As providências que ultrapassarem a competência dos servidores fiscais do Contrato, deverão ser encaminhadas e apresentadas à Presidência da Câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.*

*11.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.*

*11.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.*

*11.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiracú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

*12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a todo presentes.*

*Ibiracú-ES, .... de ..... de 2022.*



# *Câmara Municipal de Ibirajú*

*Estado do Espírito Santo*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU**  
**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**  
**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
**CPF n.º 925.759.197-20**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

### **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ...../2022**

#### **ANEXO I DO CONTRATO**

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º ...../2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Presencial n.º 005/2022.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....